PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A CÍCERA MARTINS ANTUNES FONSECA, E REVOGA A LEI Nº 9.777, DE 06 DE AGOSTO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A IVANILDO AZEVEDO SOUSA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na ***"Rua Frei Gaspar, nº 800, entre Travessa Tashi e Rua Castanheira, Bairro Floresta, Zona Central (a 16,64 metros da Rua Castanheira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Frei Gaspar, medindo 20,08 metros; a Oeste, com Escolastica Ferreira Colaco, medindo 40,36 metros; ao Norte, com Darilene Ferreira Pinheiro, por 3 linhas no sentido L-O, N-S e O-L, medindo respectivamente 17,02 metros, 01,05 metros e 02,19 metros; e a Leste, com Raimundo Ferreira Cavalcante, medindo 42,63 metros, com uma área total de 822,15m²"***, em favor de CÍCERA MARTINS ANTUNES FONSECA, Análise de Projeto nº 0304/2023 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 9.777, de 06 de agosto de 1982, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Ivanildo Azevedo Sousa, conforme Título de Aforamento, folha 226, do Livro 17.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.11.21 12:11:03 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a CÍCERA MARTINS ANTUNES FONSECA, e revoga a Lei nº 9.777, de 06 de agosto de 1982, que autorizou a concessão do Título do Aforamento a IVANILDO AZEVEDO SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por CICERA MARTINS ANTUNES FONSECA, CPF nº 361.523.744-72, mediante Análise de Projeto de nº 0304/2023 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***"Rua Frei Gaspar, nº 800, entre Travessa Tashi e Rua Castanheira, Bairro Floresta, Zona Central (a 16,64 metros da Rua Castanheira). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua Frei Gaspar, medindo 20,08 metros; a Oeste, com Escolastica Ferreira Colaco, medindo 40,36 metros; ao Norte, com Darilene Ferreira Pinheiro, por 3 linhas no sentido L-O, N-S e O-L, medindo respectivamente 17,02 metros, 01,05 metros e 02,19 metros; e a Leste, com Raimundo Ferreira Cavalcante, medindo 42,63 metros, com uma área total de 822,15m²".*** Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a CICERA MARTINS ANTUNES FONSECA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Ivanildo Azevedo Sousa, Lei nº 9.777, de 06 de agosto de 1982, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.11.21 12:11:32 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém